



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS, INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO DE NORMATIZAÇÃO DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

NOTA TÉCNICA DFIN/CGDF/CONF – 13/2017

Ref.: Considerações sobre a nota técnica nº 01/2017-DPLAN/CGCP acerca da definição das diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FNE para o exercício de 2018.

INTRODUÇÃO

O art. 15º, inciso XVIII do Decreto nº 8.276, de 27 de junho de 2014, determina que compete à Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas formular propostas de diretrizes e prioridades para aplicação de recursos do FDNE, dos benefícios fiscais e do FNE, ouvida a Diretoria de Gestão de Fundos Incentivos, e de Atração de Investimentos, em consonância com o plano regional de desenvolvimento do Nordeste e as orientações do Ministério da Integração Nacional, a ser submetida à apreciação do Conselho Deliberativo da Sudene.

CONTEXTUALIZAÇÃO

1. Conforme o Decreto 8.276/14, o Conselho Deliberativo, no âmbito do FNE, deve estabelecer anualmente, até o dia 15 de agosto, as diretrizes e prioridades para aplicação de recursos no exercício seguinte observadas as diretrizes e orientações gerais do Ministério da Integração Nacional e em consonância com o plano regional de desenvolvimento do nordeste.
2. Conforme informado pelo Ministério da Integração Nacional, por força maior, não foi possível a publicação da Portaria das Diretrizes e Orientações Gerais para aplicação dos recursos do FNE durante o ano de 2018. Foi disponibilizada, através de e-mail eletrônico, uma Minuta da Portaria supracitada para fins de análise desta Superintendência. A presente Nota Técnica tem como base a referida minuta, que segue em anexo.

3. Através de Minuta Portaria nº 434, de 14 de agosto de 2017, o Ministério da Integração Nacional estabeleceu as diretrizes e orientações gerais para aplicação dos recursos do Fundo Constitucional do Nordeste – FNE para o exercício de 2018. A elaboração das Diretrizes e Prioridades, pela Sudene deverá observar:

I - As diretrizes estabelecidas no art. 3º da Lei nº 7.827/1989;

II – A Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR);

III – As políticas setoriais e macroeconômicas do Governo Federal;

IV – O Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste (PRDNE);

V – As Diretrizes e Orientações Gerais expedidas pelo Ministério da Integração Nacional.

RECOMENDAÇÕES

4. Através da análise da Nota Técnica nº 01/2017-DPLAN/CGCP, de 14 de agosto de 2017, onde foram formuladas as diretrizes e prioridades para aplicação de recursos do FNE, fazemos as seguintes recomendações:

- Alterar a referência à Portaria do Ministério da Integração nº 271, de 10 de agosto de 2016 para Diretrizes e Orientações Gerais, que consta no item “Das Recomendações Gerais”. Tal portaria é referente ao exercício de 2017. Conforme a situação explicada no item 2 desta Nota Técnica, sugerimos o uso do termo “Minuta da Portaria MI nº 434/2017”;
- Inclusão no item “RECOMENDAÇÕES GERAIS” do Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste (PRDNE), conforme inciso IV do art. 2º da Minuta da Portaria MI nº 434/2017;
- Alterar, no item v “DAS DIRETRIZES GERAIS”, o termo “estabelecidos” por “adotados” em consonância com a Lei 7.827/89.
- Inclusão no item “DIRETRIZES GERAIS” de linhas de financiamento para projetos de conservação e proteção do meio ambiente, recuperação de áreas degradadas ou alteradas, recuperação de vegetação nativa e desenvolvimento de atividades sustentáveis e para projetos de ciência, tecnologia e inovação, em atendimento ao Art. 5, I da Minuta da Portaria MI nº 434;
- Exclusão do termo “Nordestino” do item “DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS”, letra a) “No Semiárido Nordestino”, uma vez que a área de atuação da Sudene abrange o semiárido do norte de Minas Gerais.
- Deslocamento da prioridade setorial “tratamento de resíduos sólidos (inclusive para a produção de energia)” para dentro da definição de “a. Infraestrutura”;
- Inclusão de “transmissão de energia” no conceito de “a. Infraestrutura” no item “prioridade setorial”;
- Atendimento ao §3º do Art. 2º a Minuta da Portaria MI nº 434/2017 onde estabelece que as prioridades devem ser vinculadas às respectivas diretrizes, conforme modelo de quadro constante no anexo 1 da citada portaria:

	<u>Diretriz 1</u>	<u>Diretriz 2</u>	<u>Diretriz (n)</u>	<u>Diretriz (n+1)</u>
<u>Prioridade 1</u>		<u>X</u>		
<u>Prioridade 2</u>	<u>X</u>			<u>X</u>
<u>Prioridade (n)</u>				
<u>Prioridade (n+1)</u>	<u>X</u>	<u>X</u>		<u>X</u>

- Inclusão da vedação “Distribuição dos recursos do Fundo por UF, com base em cotas percentuais pré-definidas” no item “DAS VEDAÇÕES”, conforme Minuta da Portaria MI nº 434/2017;
- Alteração do texto do item 1. das “DAS VEDAÇÕES” para “**Concessão de crédito** para pessoas físicas ou jurídicas que mantenham ou tenham mantido trabalhadores em condições degradantes de trabalho ou análogas ao trabalho escravo, inscritas no Cadastro de Empregadores instituído pela Portaria n.º 540, de 15.10.2004, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, observada a Portaria n.º 1.150, de 18.11.2003, do Ministério da Integração Nacional – MI.”, conforme o inciso II e o caput do Art. 10 da Minuta da Portaria MI nº 434/2017.
- Alteração do texto da letra “c” do item “Das Vedações” para “a máquina, veículo, aeronave, embarcação ou equipamento importado for isento de Imposto de Importação pela Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM)”, conforme §1º do Art. 10 da Minuta da Portaria MI nº 434/2017.

CONCLUSÃO

5. As considerações presentes nesta Nota Técnica estão condicionadas a não alteração nas disposições enviadas pela Minuta de Portaria do MI nº 434/2017, em anexo.
6. Por fim, encaminhamos a presente Nota Técnica para apreciação superior e apreciação pela Diretoria Colegiada da SUDENE.

Recife, 14 de agosto de 2017.



Cláudia Silva
Economista



Artur Sedycias
Economista

Senhora Coordenadora-Geral,

por estar de acordo com os termos desta Nota Técnica, submeto à sua apreciação.


RAFAEL DE ALBUQUERQUE FEITOSA

Coordenador de Normatização de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento